CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 09
SERVIDOR.
MAT. 6014

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CFOF**
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 355/2017**

**Autor** – Poder Executivo Municipal

**Ementa** – "Institui o Programa Ouvindo o Nosso Bairro"

**Relator:** Tiago Correia

**Parecer:**

Submete-se à análise e apreciação desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Projeto de Lei nº 355/2017, seguido da Mensagem nº 06/2015, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo instituir o Programa Ouvindo o Nosso Bairro, destinado a aproximar o cidadão e possibilitar a participação da sociedade civil na Administração Pública Municipal, visando a identificação de obras, ações e serviços prioritários para a população com vistas a subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Considerando que o Projeto de Lei nº 355/2017, fora acompanhado de pedido de apreciação em regime de urgência, necessária a aplicação do art. 47 da Lei Orgânica do Município do Salvador, ressaltando-se que, no prazo de até 75 (setenta e cinco) dias, a contar do seu recebimento pelo protocolo da Secretaria da Câmara, ao final do qual, não tendo sido apreciado, será sobrestada a deliberação quanto às demais proposições, a fim de que seja realizada a votação na Sessão subseqüente.

Após parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, constando opinativo pela aprovação do referido Projeto de Lei, o mesmo chega à esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para análise e apreciação, no que se refere às matérias de cunho financeiro e orçamentário, inerentes às atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador.

O inciso III, alínea "*d*", do artigo 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, estabelece que "Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização opinar sobre toda e

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR.
MAT. 6049

qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município".

Neste ínterim, no que tange aos aspectos tributários, orçamentários e financeiros, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização não vislumbrou qualquer óbice ou circunstâncias impeditivas à aprovação da proposição em questão.

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima explanada, votamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 355/2017,** de iniciativa do Poder Executivo Municipal, ante a sua total conformidade com a LOA, LDO e PPA, bem como as demais normas que versam sobre a matéria.

Salas das Comissões, 09 de agosto de 2017.

Relator Ver. Tiago Correia
Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Sidininho
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira  Felipe Lucas  Kiki Bispo  Marta Rodrigues  Rogéria Santos
Membros